

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2019215</b>	
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	003/2017
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº:</b>	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017
<b>ORDENADORA DE DESPESA:</b>	Maria Josilene Lira Pinto
<b>OBJETO:</b>	TERMO DE APOSTILAMENTO do contrato nº 003/2017-SEMGOF, cujo objeto é a prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria contábil especializada na Gestão Pública.
<b>CONTRATADO</b>	Romilson Lucio Azevedo Moura
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	Rejane Silva Jimenez Oliveira

### I – INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do primeiro termo de apostilamento para atualização de dotação orçamentária ao contrato administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 para a prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria contábil especializada na Gestão Pública. Deu entrada nesta Controladoria dia 27/2/2019, através do memorando nº 035/2019 NTLC-SEMGOF às 12h56.

### II – DA ANÁLISE DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Chegou a este Órgão de Controle Interno para manifestação o Termo de Apostilamento assinado em 8/2/2019 pela Ordenadora de Despesa, tendo como assunto a atualização da dotação orçamentária para 2019, conforme art. 65, § 8º da lei 8.666/1993 a alterações posteriores e clausula V do contrato nº 003/2017-SEMGOF Na pasta arquivada na secretaria estão arquivados os seguintes documentos:

- ✓ Justificativa assinada pela Ordenador de Despesa (fls. 40/41);
- ✓ Demonstrativo de reserva orçamentária autorizada no valor de R\$ 180.000,00 em 25 de janeiro de 2019 (fl. 42);
- ✓ Termo de apostilamento assinado pela Secretária, Sra. Maria Josilene Lira Pinto (fl. 43);
- ✓ Parecer jurídico nº 028/2019-SEMGOF/NTLC/WP assinado pelo Procurador Jurídico, Dr. Wallace Pessoa Oliveira, OAB/PA 21.859, sendo favorável ao apostilamento (fls. 43/47).

### III – DA CONCLUSÃO:

Na análise do termo de apostilamento para inclusão de reserva orçamentária para 2019, conforme cláusula contratual V e lei 8.666/1993 e alterações posteriores, verificou-se que foi devidamente justificado pela Ordenadora de Despesa e que consta parecer jurídico acostado nos autos, a reserva orçamentária foi autorizada pelo Núcleo Técnico de Orçamento da Prefeitura Municipal de Santarém. **Recomendamos:** a numeração do processo deve ser realizada de forma cronológica, conforme art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993; que seja feita inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) – Portal da Transparência, sistema MRB.

Santarém, 19 de março de 2019.

---

**Rodrigo Pedroso Costa**  
Técnico de Controle Interno  
Matricula nº 87.979

---

**Roberta Rebelo Merabet**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 13/2018